

**PORTARIA Nº 1229/SIA, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
CHERNE-2 PCH-2 (RJ).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, pelo que consta no art. 41, incisos VIII e X, da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.046376/2016-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: CHERNE-2 PCH-2 (9PPH).

II - Indicativo de chamada: PCH-2.

III - Tipo de plataforma/embarcação: PLATAFORMA FIXA.

IV - Unidade da Federação: RJ.

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos.

VI - Posição geográfica: Lat: 22º 22' 23,56" S – Long: 040º 24' 47" W.

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 51,50 metros.

VIII - Resistência do pavimento: 13.000 quilogramas.

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16 metros.

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno.

XI - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 16 de fevereiro de 2019.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**